PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI N º 490/2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002.08.244.0013.2.077	**CRAS/PBF/PAIF**	
3.3.90.30.00.00 - 940	Material de Consumo	12.000,00
4.4.90.52.00.00 - 940	Equipamento e Material Permanente	7.904,40
10.002.08.244.0015.2.079	**MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLITICAS PUBLICAS**	
3.3.90.30.00.00 - 940	Material de Consumo	615,60
T O T A L...:		**20.520,00**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º Incisos II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I–EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.1.34.30.30.00	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Fonte 940	20.020,00
1.3.2.5.01.99.22.00	Rendimento Aplicação Fonte 940	500,00
T O T A L .....:		**20.520,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, a primeiro de novembro de dois mil e dezesseis. (01/11/2016).

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL